



### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA - EJA EPT

#### EDITAL Nº 04 de 16 de Maio de 2023

A Diretora Geral do Campus Parauapebas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada pela Portarianº 1.688/2021/GAB, de 12 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 30 (TRINTA) vagas para o Curso Técnico em Controle ambiental, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, ofertadas pelo IFPA Campus Parauapebas, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023 pelo turno noturno, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo especial será regido por este Edital.
- 1.2. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação MEC.
- 1.3. Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA Campus Parauapebas os seguintes municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.
- 1.4. A Comissão do Processo Seletivo será conduzida pela Portaria N° 1176/2023/GAB/Campus Parauapebas, 25 de abril de 2023, esta terá a incumbência de divulgar as datas e o local da entrega dos documentos exigidos neste edital e da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.
- 1.5. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br/ e nos quadros de avisos do Campus Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275 s/n, Bairro União, CEP 68515-000, Parauapebas Pará.
- 1.6. O Processo Seletivo Especial para o Curso Técnico em Controle ambiental, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT compreenderá duas fases: **1ª fase: Análise Documental (eliminatória e classificatória)** consistirá de análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a) e análise curricular de acordo com este Edital, subitens 4.7.1 e 4.7.2. **2ª fase: Entrevista (classificatória)** consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 5.2.2.2.
- 1.7. As entrevistas serão realizadas, presencialmente, em Parauapebas/PA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275, s/n, Bairro União, CEP 68515-000, Parauapebas Pará.
- 1.8. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.
- 1.9. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 (vinte) alunos para o curso Técnico em Controle ambiental, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os(as) candidatos(as) terão suas habilitações





de matrículas canceladas, devendo o(a) candidato(a) ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

- 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Campus Parauapebas para o curso Técnico em Controle ambiental na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.11. O Curso Técnico em Controle ambiental **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT**, ofertado no processo seletivo, será desenvolvido em regime MODULAR, compreendendo um curso com dois anos de duração, dividido em QUATRO módulos, sendo organizados em 02 (dois) anos letivos. A modalidade de oferta é 100% presencial, sendo necessário que durante o período o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso.
- 1.11.1. As atividades/aulas do Curso Técnico em Controle ambiental na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT serão ministradas no IFPA Campus Parauapebas.
- 1.12. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou ensino equivalente **que possuir a idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 1.13. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.14. Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato (a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Parauapebas do IFPA.
- 1.15. Qualquer candidato, ou seu representante, que discorde dos termos deste edital, poderá solicitar sua impugnação, justificando os motivos de sua solicitação, por meio do e-mail: controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br, até as 23h59 do prazo previsto no cronograma (Anexo I)

#### 2. DAS VAGAS E DO CURSO

- 2.1. São ofertadas **30** (**trinta**) vagas para o Curso Técnico em Controle Ambiental **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT**.
- 2.2. As vagas ofertadas para o Curso Técnico em Controle ambiental **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT** são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, que possuem a idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 2.3. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei 12.711/2012).
- 2.4. Serão ofertadas 30 vagas no Curso Técnico em Controle Ambiental.
- 2.5. Além das reservas de vagas previstas no subitem 2.3, serão ofertadas vagas aos (às) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência (Quadro 1).





Quadro 1: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012

MODALIDADE DE	№ DE VAGAS POR CURSO
CONCORRÊNCIA	Controle ambiental
Sistema Federal de Cotas	15
Lei Nº 12.711/2012 e	
Lei N.º 13.409/2016	
Ampla Concorrência	15
TOTAL	30

- 2.6. A duração prevista do curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso.
- 2.7. A turma 2023 do Curso Técnico em Controle ambiental **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT**, terá seu início programado para o 2º Semestre letivo de 2023, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido no Quadro 1.
- 2.8. As vagas remanescentes após o período de matrícula das turmas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 30 (trinta) vagas na turma de Controle Ambiental.

**Quadro 2**: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017

Curso	Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
		L1	5
Técnico em Controle	(Sistema Federal de Cotas)	L2	U
ambiental	Lei N° 12.711/2012 e Lei N.° 13.409/2016	L3	4
		L4	U
		LS	2
		Lb	1
		L7	2
		L8	1
	Ampla Concorrência	AC	15
	TOTAL	•	30





#### Sendo:

- **AC** Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).
- L1 Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L3 Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- **L4** Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L5 Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L6 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- **L8** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- 2.8.1 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Ordem de			m de pri	rioridade				
Concorrência da Vaga	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC





L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

- 2.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 2.9.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 2.9.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 2.9.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 2.9.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 2.9.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 2.9.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 2.9.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 2.9.8. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 2.10. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 2.11. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- 2.12. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade prevista no subitem 2.8.1.
- 2.13. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, na forma exigida no item 15 (HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA) deste edital.





- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.1.1. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.1.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
- 3.1.3. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 1º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.1.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.2. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- 3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3°, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa n° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3°, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa N° 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017.
- 3.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.3, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.5. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Parauapebas do





IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de Agosto de 2021.

- 3.5.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resutado Final do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 3.5.2. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso (ANEXO VII), via e-mail <u>controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br</u> até às 23h59, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA N° 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).
- 3.5.3. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos convocados, conforme o item 3.5, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos a seguir:
- 3.6.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos;
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 3.6.2. Em relação à documentação necessária a ser entregues no momento da heteroidentificação:
- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo X); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XIII).
- 3.7. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem
- 3.1, 3.3 e 3.4 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.8. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por





autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

- 3.9. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.9.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 3.9.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.9.1;
- 3.9.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.9.2 pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).
- 3.10. No cálculo referido no subitem 3.9.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.11. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.9.1 e 3.9.2 e 3.9.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.12. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO V).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de 18 de maio a 29 de maio de 2023.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.
- 4.3. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar atentamente o disposto no item 3 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15 exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.
- 4.4. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.5. O candidato que por qualquer motivo não entregar os documentos mencionados no item 4.7.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.





- 4.6. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico:
- 4.6.1. O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.
- 4.7. As inscrições acontecerão de forma presencial, no IFPA Campus Parauapebas, no horário das 8:00 às 13:00 e das 14:00 às 20:00 horas.
- 4.7.1. O(A) candidato(a) deverá preencher a documentação abaixo relacionada e entregá-la pessoalmente no período de inscrição estabelecido no cronograma (Anexo I).
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitarem o atendimento).
- 4.7.2. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.
- a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da ampla concorrência, vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões.
- 4.8. A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br/ em data prevista no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 4.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas no preenchimento da inscrição.
- 4.10. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Parauapebas poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.
- 5.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:
- 5.2.1. 1ª fase: Análise de Documentação Curricular (eliminatória e classificatória).
- **5.2.1.1** A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do(a) candidato(a) de acordo com o **item 1.12** e sua comprovação conforme o item 3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a documentação prevista no **subitem 4.7.1**;
- 5.2.1.2 Para a análise curricular a seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pelas médias anuais das notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática**, obtidos no **8**° **e 9**° **Ano** (antigas 7ª e 8ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente registrado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou





estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do documento original.

#### 5.2.2 2ª fase: Entrevista (classificatória)

- 5.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Técnico em Controle ambiental na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada EJA EPT será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.
- 5.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 2.1, totalizando 90 candidatos(as) para o curso Técnico em controle ambiental.
- 5.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.
- 5.2.2.4 A entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no Anexo III deste edital e contará com os seguintes critérios avaliativos:
- a) Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);
- b) Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);
- c) Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);
- d) Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);
- 5.2.2.5 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br/ e nos quadros de avisos do IFPA Campus Parauapebas. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.
- 5.2.2.6 As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora, presencialmente, no IFPA Campus Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275 s/n, Bairro União, CEP 68515-000, Parauapebas Pará.
- 5.2.2.7 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/ e nos quadros de avisos do IFPA Campus Parauapebas, implicará automaticamente na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.
- 5.2.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.
- 5.2.2.9 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) 5.2.2.10 Não serão aceitos como documentos de identificação:
- a) Certidões de nascimento/casamento;





- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 5.2.2.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 5.2.2.12 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.9 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.
- 5.2.2.13 Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.
- 5.2.2.14 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br/ para verificar o seu local de realização da entrevista.
- 5.2.2.15 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/ e nos quadros de aviso no prédio do IFPA Campus Parauapebas, no período indicado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

#### 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula (MPx+MMx)/2.
- 6.1.1. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MP1 e MP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente, obtidos no **8º e 9º Ano** (antigas 7ª e 8ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.
- 6.1.2. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente obtidos no **8º e 9º Ano** (antigas 7ª e 8ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MMx corresponde à média geral de Matemática.

Cálculo para Candidatos do Ensino Fun	damental Regular
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática
MPx = (MP1+MP2)/2	MMx = (MM1+MM2)/2

MÉDIA FINAL Mfinal = (MPx+MMx)/2





6.2. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

#### 7. DA ENTREVISTA

- 7.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital e descritos no item 5.2.2.4.
- 7.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das critérios avaliativos, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital. Caso haja restrições impostas pelas autoridades de saúde estaduais e/ou municipais as entrevistas poderão ser realizadas de forma remota, divulgada com antecedência no site https://prosel.ifpa.edu.br/ de acordo com o cronograma Anexo I.
- 7.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada um dos critérios dentro dos limites estabelecidos no Anexo III deste Edital.

#### 8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da entrevista:
- a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos(as) o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniciada sob sua guarda.
- 8.2. O(A) candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas amostra.
- 8.3. O descumprimento dos subitens 8.1 e 8.2 implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a).

#### 9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

- 9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VIII deste edital.
- 9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas.
- 9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.
- 9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá





requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

- 9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.
- 9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.
- 9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:
- 9.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- 9.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;
- 9.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- 9.7.4 Cartão de Inscrição.
- 9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

#### 10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/ O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.
- 10.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e entregues via e-mail: <a href="mailto:controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br">controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br</a>, até às 23h59. O recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;
- 11.2 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver), será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/ e nos quadros de aviso no prédio do IFPA Campus Parauapebas.





11.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo. E a análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

#### 12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:
- 12.1.1 Não comparecer para realização da entrevista;
- 12.1.2 Não entregar a documentação prevista no item 4.7.1 da inscrição ou não cumprir com o requisito 1.12
- 12.1.3 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.12, para ter acesso à sala de aplicação da entrevista;
- 12.1.4 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;
- 12.1.5 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção desvantagens;
- 12.1.6 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.
- 12.1.7 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.2. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.3. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.2. seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.4. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 8.

#### 13. DA NOTA FINAL NO PSE

- 13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será composta pela nota obtida da média final calculada de acordo com o item 6.1 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.
- 13.2 A Nota Final (NF) do candidato será determinada pela média ponderada, seguindo a seguinte fórmula:

NOTA FINAL	
$NF = [(MH \times 4) + (ME \times 6)].$	
10	

Onde: NF – Nota final; MH – Média final do histórico escolar; ME – Média final da entrevista.





- 13.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.
- 13.4 Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.
- 13.5 Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.
- 13.6 Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas de acordo com o item 2.8.1.
- 13.7 Os candidatos não classificados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.
- 13.8 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
- 13.9 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 13.10 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
- 13.11 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 13.12 Em caso de empate no processo seletivo, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa como critério de desempate. Persistindo o empate, a maior média em matemática será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).
- 13.13 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.
- 13.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/
- 13.15 O candidato deverá obedecer a conversão de notas segundo o Anexo XII

#### 14. DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.
- 14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.
- 14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br/, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao





atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

### 15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Parauapebas, na Rodovia PA 275 s/n, Bairro União, CEP 68515-000, Parauapebas Pará, na Secretaria de registro acadêmico, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.
- 15.2. **O(A)** candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15° (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme a modalidade de concorrência;
- 15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação;
- 15.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- 15.4.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- 15.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- 15.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- 15.4.4 CPF (original e cópia);
- 15.4.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- 15.4.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico <u>www.tse.gov.br</u>, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- 15.4.7 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- 15.4.8 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 15.4.9 Comprovante de residência atualizado;
- 15.4.10 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- 15.4.11 Questionário Socioeconômico do ANEXO IV, fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- 15.4.12 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.
- 15.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.
- 15.6 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo X e no Anexo XIV, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.





- I) Modalidade de concorrência L1 Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- II) Modalidade de concorrência L2 Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição
- III) Modalidade de concorrência L3 Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) Modalidade de concorrência L4 Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5 Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição
- VI) Modalidade de concorrência L6 Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos





termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença—CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

### VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.

### VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 15.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:
- I. Trabalhadores Assalariados
- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for ocaso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas





- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for ocaso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.
- 16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá entrar com recurso conforme Anexo VII.
- 16.4. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência e indeferido o recurso, o candidato (a) concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, o(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

#### 17. DO CURSO

- 17.1. O Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade EJA EPT do IFPA Campus Parauapebas, prevê a oferta anual de 30 vagas (Controle Ambiental). A modalidade do curso é presencial, com duração de 2 (dois) anos e carga horária total de 2.400 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2023.2 ocorrerá no período noturno.**
- 17.2. O ato autorizativo do curso ofertado neste edital, é o seguinte:
- a) Controle Ambiental: RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP- Nº 537/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021





#### 18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Parauapebas, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 18.2. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- 18.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: <a href="mailto:controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br">controleambiental.parauapebas@ifpa.edu.br</a>.
- 18.4. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, bem como ilegíveis ou com outras irregularidades.
- 18.5. O Edital seguirá o Memorando Circular N°16/2017/PROEN, disponibilizando a tradução para a Língua de Sinais, no site <a href="https://prosel.ifpa.edu.br/">https://prosel.ifpa.edu.br/</a>, conforme, disposto no artigo 30, VII da Lei N°13.146/2015, em mídia audiovisual, destinado à pessoa com deficiência auditiva e visual.

#### 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída aos Critérios Avaliativos na Entrevista;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;

ANEXO V – Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO VIII - Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista

ANEXO IX - Termo de Desistência de vaga.

ANEXO X – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO XI – Autodeclaração de Convívio Familiar;

ANEXO XII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato

ANEXO XIII - Termo de autorização de uso de imagem e áudio para Heteroidentificação

ANEXO XIV - Documentos necessários para habilitação de matrícula

Parauapebas - PA, 16 de maio de 2023

VANESSA DOS SANTOS MOURA MORENO





### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/05/2023
Prazo para impugnação do edital	17/05/2023 até às 23:59
Período de inscrições dos candidatos	18/05 a 29/05/2023
Pedido de inscrição com atendimento especial	18/05 a 29/05/2023
Publicação da homologação das inscrições	30/05/2023
Período de interposição de recursos contra homologação	31/05/2023 até às 23h59
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	01/06/2023
Resultado da 1º fase	01/06/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	02/06/2023 até às 23h59
Resultado dos recursos após análise e Resultado Final da 1ª fase	05/06/2023
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	05/06/2023
Entrevistas	06/06 e 12/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	13/06/2023
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	14/06/2023
	até às 23:59
Resultado das interposições dos recursos	15/06/2023
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	15/06/2023
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	16/06/2023 até às 23h59
Resultado interposição de recurso	19/06/2023
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação(precisa 72h entre a convocatória e o procedimento de heteroidentificação).	19/06/2023
Aferição de heteroidentificação	22/06/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	23/06/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	26/06/2023 até às 23:59
Divulgação da Avaliação de Heteroidentificação após interposição de Recurso	28/06/2023

Publicação do resultado final do processo seletivo	28/06/2023

Período de habilitação de matrícula	29 e 30/06/2023
Resultado de habilitação de matrícula	03/07/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	04/07/2023
Análise dos recursos	05/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	05/07/2023
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	05/07/2023
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada) – <b>se houver</b>	06/07/2023
Início das aulas	2° semestre de 2023





### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	Data: <u>/</u> /	Hora:
Dados do Candid	ato	-
Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	/ / CPF n°:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		N°:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ( )	Celular: ()	E-mail:
Dados do Curso	L	
Nome do Curso:		
Tipo de Vaga Pleitea	da (assinale com "x" o tipo de va	ga pleiteada):
Ampla Concorrência	<b>a</b> ()	
Sistema de Cotas (	) Código da vaga: ( ) L1 (	) L2 () L3 () L4
	() L5	) L6 () L7 () L8
Documentos Apre	esentados	
Ficha de inscrição		Histórico Escolar
CPF		Comprovante de Residênci
Documento de Ide	ntidade Oficial com foto	Req. Atendimento Especia
•••••		•••••
	EDITAL Nº 04/2023	
PROCESSO	SELETIVO ESPECIAL PARA	A INGRESSO NO
		A MODALIDADE DE EDUCAÇ
TISSIONAL TÉCNI	CA DE NÍVEL MÉDIO NA FO	ORMA DE OFERTA INTEGRA
	EJA EPT.	
Inscrição nº		Hora:
mscrição n Curso:	Data/_/_	Hora:: Turno:
Curso.		I uilio.





### ANEXO III PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA

Nº INSCRIÇÃO: CANDIDATO:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA	PONTUAÇÃ O OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 4,0	
02	Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
03	Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
04	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)		
	TOTAL	10	

SIAPE:	
(Nome do Servidor entrevistador 1)	(Nome do Servidor entrevistador 2)
LOCAL: DATA: / /	





### ANEXO IV QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Commence and the first territories of the second se	
Cursou seu ensino fundamental em: Cursou o seu ensino médio em:	
( ) Escola Pública ( ) Escola Pública	
() Parte em escola pública e parte em particular () Parte em escola pública e parte	e em particular
( ) Particular com bolsa parcial	-
( ) Particular com bolsa integral	
( ) Particular sem bolsa ( ) Particular sem bolsa	
() Outros:	
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim	
Se SIM, Qual?	
( ) Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para pessoa com deficiência	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social:	
Nome Oficial:	
Campus:Curso:Turno	D:
Data de nascimento: Sexo: ()Masculino ()Feminino	
Estado civil: ( )Solteiro ( )Casado ( )Divorciado ( )Viúvo ( ) União estável/mora com	companheiro Qual
cor/etnia você se considera/declara: ( )Branca ( )Preta ( )Parda ( )Amarela ( ) Indígena	a
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não () Si	m:
( )Auditiva ( )Visual/Visão subnormal ( ) Física ( )Cognitiva	()Múltipla
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço:	N°
Complemento: Bairro:	
CEP:Cidade/Estado:	
Telefone:Email:	





No processo seletivo do IFPA você optou por vaga do Sistema de Cotas? ( ) Não ( ) Sim.
Se SIM, Qual?
()L1
()L2
()L3
() L4
() L5
()L6
()L7
()L8
Qual meio de transporte será utilizado para frequentar as aulas?
()Carro ()Moto ()Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal
()Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-táxi, outros) ()Outros.
DADOS FAMILIARES
No momento, você mora:
()Sozinho () Com os pais () Com os avós() Com somente um dos pais() Em casa de
familiares/amigos ()República()Pensão() Esposo(a) e/ou filhos() Filhos (
Outro Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não ()Sim.
Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave <sup>1</sup> , fazendo uso de medicamento
contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência?()Não ()
Sim No grupo familiar há menores de 18 anos?()Não ()Sim. Quantos?
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim
Qual o número total de pessoas na família? .
(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).
SITUAÇÃO DE MORADIA
(RESIDÊNCIA DA FAMILIA)
A residência da família é: ()Própria ()Alugada () Cedida () Financiada () Outros
Tipo de moradia é: ( )Alvenaria ( )Madeira ( )Taipa ( )Mista
Tipo de localidade: () Urbana () Rural(ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação
A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim
Qual tipo de imóvel?
( )Terreno/Lote ( ) Ponto de Comércio de aluguel ( )Casa/Apartamento( ) Chácara /Sítio ( )Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante								
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Hiscolaridade	3	Rendimento mensal (R\$)		





	RENDA I	FAMILIA	AR	<del>!</del>	<u> </u>	
O estudante está inscrito no Cadas	tro Único para	program	nas sociais? ()N	Vão()SimNISNº		
Quem é(são) responsável(is) pela i	-					
_ =	-	Somente		) Somente o pai		
	Outros (parente			) Depende exclus	ivamente de pro	ogramas sociais.
Alguém na sua residência possui a	-	_	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	. 1	1	
_	BPC/LOAS		)Outro:			
Qual a renda bruta familiar men			• •	ram em sua casa)'	?	
() Menos de 1 salário mínimo			_		salários mínimo	OS
			s mínimos	* *		
mínimos	( )			()		
Quala <b>rendafamiliar<i>percapita</i></b> (are	ndafamiliarme	ensaldivid	lidapelonúmero	odepessoasresiden	itesnacasa)?	
() Inferior a ½saláriomínimo	() De ½ a		_	() De 1 a 1,		
mínimos () De 1,5 a 2,5 salários n	* /					
Fonte dos recursos financeiros do				( ) Iviais de 3 sais	1105 11111111105	
( ) Assalariado (CTPS assinada)( ).				() Atividad	e Rural	
() Trabalhador Informal (bicos)()				() Rendime		
aluguel ()Pensão alimentícia	-		gente de empres	` '	nto de	
Você está inserido em alguma ativ		_				
() Sim, estágio R\$	radae dedderin	ica remai	101444. ()1140			
() Sim, Projeto de Iniciação Cienti	ífica Oual?				R\$	
() Sim, Projeto de Extensão. Qual	_				R\$	
() Sim, outra. Qual?	•				R\$	
Despesas familiares:					Υφ	
Prestação da casa própria/aluguel	R\$		Acesso a inter	rnet	al l	R\$
Alimentação	R\$		Mensalidade e			R\$
IPTU anual	R\$		Pensão alimer	ntícia	F	R\$
Luz	R\$			e ou transporte pú		R\$
Água	R\$		Plano de saúd			R\$
Telefone	R\$		Empregados r	nensalistas	F	R\$
alor total das despesas  R\$						





### ANEXO V AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu,				
			em/	_/, no município de
filho de				
				, estado civil
, r				
				, Órgão
				pia anexa) e CPF nº
	, DECLARO, so	ob as penas da l	ei, e para fi	ins de comprovação junto ac
		•		perfaço uma renda mensal
aproximada de R\$		(		
				) referente ao exercício do
				, que desenvolvo sem
vínculo empregatício desde	/			
Declaro que as informações	s contidas nesta declaraç	ão são verdade	iras, e estoi	a ciente de que a omissão ou
prestação de informações o	ou documentos falsos o	u divergentes o	constitui cr	ime de falsidade ideológica
previsto em lei*.				
			de	de
		(localidade)		(dia)
		(mês)	(ano)	

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.





### ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato						
Curso		Inscrição Nº				
E-mail		Telefone				
Vem apresentar junto	à Comissão Permanente de	e Processo Seletivo, RECURSO com	tra			
	, nos termo	s do Edital nº/2023 campus				
Parauapebas/IFPA, co	onforme justificado abaixo.					
ARGUMENTOS DO	O RECURSO					
Possui Anexos: ( ) Na	ão () Sim. Quais:					
	/ /	_				
Local	Data	Assinatura do Candidato	<u>-</u>			

**ORIENTAÇÕES:** O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 04/2023/ Campus Parauapebas/IFPA.





### ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre):_	
Inscrição nº:	
Identidade nº:	CPF n°:
	(se o candidato for menor de 18 anos):
Campus/Unidade Pretendida:Para	nuapebas
Solicito, por meio deste recurso, re com base nas justificativas apreser	evisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão ntadas abaixo:
	- / /
(Município/UF Estado)	(Data)
A	Assinatura do(a) candidato(a)
¥ ', ',	):
Telefone:()	
Assinatura do responsável (se o ca	indidato for menor de 18 anos):
RG:	
CPF:	





### ANEXO VIII REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Este formulário destir	ıa-se aos candi	datos	que necessitam	de co	ondições especiais para a realização	das
provas do <i>PROCESS</i>	O SELETIVO	PARA	INGRESSO 1	<b>VO</b> C	Curso Técnico em Controle ambien	nta
Modalidade de Educ	ação Profissio	nal Té	cnica de Nível	Médi	io na Forma de Oferta Integrada-I	EJ <i>A</i>
EPT, objeto do Edi	tal nº 04/2023	3 (por	tadores de defi	iciênci	ria, recém-acidentados, recém-opera	dos
candidatas que estiver	em amamentan	do, etc	e.). Ilmo. Sr. Pre	esiden	nte da Comissão do Processo Seletivo	n
Modalidade – EJA EP	T Controle am	oiental	do Campo IFP.	A Can	mpus Paraupebas.	
Eu,					inscrição nº	
orasiliero (a	ı), portador	do	Documento	de	identificação nº	,
órgão expedidor		, e C	CPF n°		, candidato(a) ao <b>SELETIVO</b>	
PARA INGRESSO N	<i>O</i> Curso <b>Técni</b>	co em			na Modalidade de	:
Educação Profissiona	al Técnica de N	Nível N	Aédio na Form	a de (	Oferta Integrada-EJA EPT, objeto	do
Edital nº 04/2023/ Ca	mpus Parauaj	pebas-	IFPA, venho re	quere	er a V.Sa. o atendimento especial	
disposto nas opções a	baixo assinala	das:				
() apoio para membro	s inferiores			(	) intérprete de libras	
() auxílio para a leitur	a da prova (led	or)		(	( ) leitura	
labial () mesa e cadeir	ras separadas (g	gravide	ez de risco)	(	( )maca	
() mesa e cadeiras sep	oaradas (limitaç	ões fís	icas)	(	) mesa para cadeira de rodas	
() prova ampliada (for	nte entre 14 e 1	6)		(	) prova superampliada (fonte 28)	
() prova em braille e l	edor			(	) sala para amamentação	
() sala individual (can	didatos com do	enças	contagiosas)			
() sala térrea (dificuld	ade de locomo	ção sol	b internamento	clínico	o ou hospitalar) ( )	
auxílio para preenchin	nento do cartão	respos	sta		•	
() tempo adicional*						
* tempo adicional não	superior a uma	hora.	Item exclusivo	para p	pessoas com deficiência,	
conforme o parágrafo	2º do artigo 40	do de	creto nº 3298, d	e 20 d	de dezembro de 1999.	
<u>-</u>			/PA,	d	de 2023.	

Assinatura do(a) candidato(a)





### ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,	, filho(a) de		e de
	,	portador da Cé	édula deIdentidadenº
órgão expedidor	, e CPF n°	, declaro q	ue DESISTO da minha vaga no
curso de Curso Técnico en	n		na Modalidade de
Educação Profissional To	écnica de Nível Médio na Form	a de Oferta I	Integrada-EJA EPT, do Campus
Parauapebas, no qual fui aj	provado(a), conforme Edital nº 04	/2023, do Can	npus Parauapebas Instituto Federal
de Educação, Ciência e Te	cnologia do Pará – IFPA.		
Declaro, ainda, que estou	ciente de que não poderei efetu	ıar meu cadas	tro e matrícula sem aprovação e
classificação em um novo	processo seletivo do IFPA.		
,			
		de	de 2023
	,		uc 2023
	Assimature do(s) condidate(s) do	aistanta	
	Assinatura do(a) candidato(a) de	sistente	

Assinatura do(a) responsável (se o candidato(a) for menor de idade)





#### **ANEXO X**

### **AUTODECLARAÇÃO**

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

de				
Nacionalidade	, nascido em_	/	/no	município de
	Estado	_,filho de		
e de		, estado	civil	
residente e domiciliado à				CEP n°
portador da cédula de identidad	e n°	, expedid	a em/_	, órgão
expedidor	, CPF n°			
<b>DECLARO</b> , sob as penas da le	i, que sou: ( ) <b>preto</b>	() <b>p</b> a	ardo (	) indígena.
i chai c as acmais cominacos	icgais aimicaveis.			
Penal*e às demais cominações				
	,	de ( <i>dia</i> )	d ( <i>mês</i> )	le (ano)
	,	(dia)		

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica





### ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO (de convívio familiar)

		DADOGE	O DECLARA	NTE			
Nome:		DADUS L	OO DECLARA	NIE			
Filiaçã							
Nacionalidade:				Naturalidade:			
Identidade:				CPF:			
Endereço:						N°	
Bairro:	:	Cidade:			UF:	CEP:	
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que minha família é composta de (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagaspela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.							
	MEMBROS DA FAMILIAR	POR GRAU DI	E PARENTESCO				
N°	Nome		Parentesco		Assinatura		
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9° da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.							
			,de		_de		
	·	Assinatura d	o declarante				

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)





#### ANEXO XII CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas apresentadas no ato da inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliam os candidatos na apresentação das notas no ato da inscrição do processo seletivo.

**EXEMPLO 1:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67$

**EXEMPLO 2:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	6,8 x 10 = 68,00
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
Média Aritmética		$140,5 \div 2 = 70,25$

**EXEMPLO 3:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Fundamental por meio do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS COR- RESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = <b>66,60</b>
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	130 x 100 = 13000 ÷ 180 = <b>72,20</b>





Média Aritmética  $138,8 \div 2 = 69,4$ 

**EXEMPLO 4:** Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) na esca- la de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95	
B (Bom)	(81 a 90)	85	
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Sufi- ciente)	(71 a 80)	75	
D, R (Regular)	(60 a 70)	65	
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satis- fatório)	(0 a 59)	30	
PM (Progrediu Muito)	(80 a 100)	90	
PR (Progrediu Regularmente)	(60 a 79,9)	70	
PP (Progrediu Pouco)	(0 a 59,9)	30	

**Exemplo 5**: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equiva- lente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75$





### ANEXO XIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu,		,		
nacionalidade	, estado civil	, portado	or(a) da	cédula de
identidade RG n°	, órgão expedidor:	, inscrito no CPFsob nº		,
residente à avenida/rua				, n°,
	, estado:			
através da entrevista ou mes	mo a partir de redes sociais, some	ente para efeitos de utilizaçã	ăo do proc	esso seletivo
objeto do Edital nº	do IFPA para efeitos de a	aferição da heteroidentificaç	ção, visan	do garantir a
seriedade do mesmo.				
A presente autorização é con	ncedida a título gratuito, abranger	ndo o uso da imagem acima	menciona	da em todo o
território nacional.				
Por esta ser a expressão da i	minha vontade, autorizo o uso ac	ima descrito sem que nada	haja a ser	reclamado a
título de direitos conexos à n	ninha imagem ou a qualquer outr	o, e assino a presente autoriz	zação.	
		Parauapebas/PA,	_/	
			_	
	Assinatura do(a) o	candidato(a)		





#### ANEXO XIV DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

### 1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO ).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico <a href="www.tse.gov.br">www.tse.gov.br</a>, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

#### 1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

- **1.1.1.** O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e)1 (uma) foto 3 x 4;
- f)1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;